

JOSÉ CELESTINO DA SILVA E O RELATÓRIO SOBRE OS USOS E COSTUMES DE TIMOR¹

RICARDO ROQUE

Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa

ricardo.roque@ics.ul.pt

“Recebido o bastão das mãos do governador retira-se o régulo [autoridade jural timorense, *liurai*] para o seu reino, marca o dia da grande festa e convida para ela todo o seu povo, e os régulos vizinhos. Reunidos os convidados, o régulo aparece com os seus trajes de gala, acompanhado pelos que constituem a sua ‘corte’, e faz, gritando muito, um discurso em que diz que o governador, o ‘pai’ lhe entregou o bastão, que todos têm que lhe obedecer, de lhe pagar os impostos, de ouvir e cumprir as suas ordens, e que castigará, que cortará a cabeça, a quem se atrever a desobedecer-lhe; o povo ouve silencioso, e acabado o discurso responde em coro = ‘RONA’, ‘SERVIR’ (ouvimos, obedeceremos); em seguida todos os chefes em pessoas de qualidade, suas mulheres e filhos beijam o castão, a estes segue-se a gente do povo que vai homens e mulheres, um a um, beijar a ponteira; depois há os batuques e danças usuais, e a comida que se prolonga, às vezes, até à meia-noite e mais, e que também é curiosa. Comem primeiro os homens do povo servidos pelos seus chefes, depois as mulheres do povo servidas pelas mulheres dos chefes, e finalmente os chefes servidos por suas mulheres, e por último estas servidas pelas suas criadas. É contra os ‘estylus’ [ritos e regras tradicionais] as mulheres comerem com os homens.” (Silva para MNMU, 1901)

O excerto acima citado foi extraído de um relato colonial português de 1901, da autoria do Coronel José Celestino da Silva, governador de Timor entre 1894 e 1908. Nele se descreve a denominada “festa do bastão”: uma cerimónia nativa, que, segundo o relato, decorria no seio das comunidades timorenses após a realização, em Díli, dos atos coloniais de vassalagem à coroa portuguesa, incluindo a investidura dos *liurais*² timorenses do título de *rei* e do estatuto legítimo de supremas autoridades jurais, em nome do governador. O complexo ritual formado pela ‘festa do bastão’ (rito ‘nativo’, que decorria nas povoações de Timor) e pela cerimónia de vassalagem (rito ‘colonial’, celebrado por norma na sede do governo, em Díli) constituía porventura uma das múltiplas formas cerimoniais que, na esfera da administração da guerra e da justiça, vinha ligando a presença portuguesa às culturas timorenses desde pelo menos os séculos XVII e XVIII.³ A descrição é rara. Consiste talvez no único relato conhecido acerca dessa importante cerimónia de legitimação nativa

¹ Este texto corresponde no essencial à comunicação apresentada no Colóquio *Timor: Missões Científicas e Antropologia Colonial*, em maio de 2011. O presente texto é um resultado do projeto *As Ciências da Classificação Antropológica em Timor Português (1894-1975)*, em curso no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (HC/0089/2009).

² A expressão Tétum *liurai* servia para designar em Timor, os “senhores da terra”, as autoridades timorenses que tradicionalmente se investia dos poderes sobre o domínio da terra, da justiça e da guerra.

³ Exploro e desenvolvo em outros trabalhos o argumento apenas aqui esboçado sobre as cumplicidades existentes entre timorenses e portugueses no âmbito da ordem cerimonial do governo jural, nos séculos XIX-XX. Veja-se em especial: Roque, 2010; Roque, 2011b; Roque 2011c.



dos poderes recebidos dos portugueses, que tinha lugar em (algumas, pelo menos) comunidades timorenses. A esta cerimónia não encontramos referência na literatura colonial dos séculos XIX e XX; não encontramos sequer alusão na vasta e especializada literatura antropológica sobre Timor Leste que atravessa o século XX. O relato constitui assim um valioso documento para a compreensão da história colonial – mas também para a compreensão da história dos povos de Timor Leste. Decerto, o texto suscita várias interrogações de difícil resposta histórica, obrigando a uma leitura, a vários títulos, crítica e prudente. Por exemplo: o autor adota um tom generalista e essencialista. Contudo, o relato expressava por certo a experiência concreta e localizada do governador, sendo improvável que, à semelhança de outros tantos costumes do complexo mundo de Timor Leste, a cerimónia existisse ou decorresse de forma ritualmente semelhante, culturalmente homogénea e historicamente imutável. Não sabemos exatamente a que grupo, comunidade, região ou reino o relato acima, em específico, se referia. Esses elementos não são de momento recuperáveis na documentação. Ainda assim, e não obstante as suas limitações, o texto abre um espaço inédito de descoberta para a história e para a etnografia de Timor Leste. Como, quando, onde, surgiu a *feira do bastão*? Para que servia? Quais os significados – quer timorenses, quer portugueses – dessas cerimónias? Até que ponto estavam envolvidos nelas os portugueses? Como pode este rito ser percebido não apenas em relação a uma supostamente distinta ‘cultura timorense’, mas antes enquanto objeto na interseção de ‘culturas’ e sociedades em interação histórica – Portuguesas e Timorenses? E que motivos estratégicos e políticos tornariam importante, para esse particular governador português, descrever assim tais cerimónias, nesse início do século XX?

A resposta a estas interrogações implica um olhar sobre os motivos, contexto e efeitos do relato, do documento em que emerge, e do seu autor. Não pretendo dar aqui resposta cabal a estas questões, tão pouco adensar a exploração conceptual da cerimónia relatada. Este é um rito ainda misterioso, compreensível apenas cruzando a história colonial com a teoria social e os dados da etnografia contemporânea – um trabalho ainda em curso, longe de estar encerrado. Neste curto ensaio, a minha intenção é mais prosaica. A partir de um breve olhar sobre esta revelação da *feira do bastão* e o (con)texto colonial em que nos é oferecida, pretendo sobretudo despertar a atenção para os pequenos e enigmáticos tesouros histórico-antropológicos que as etnografias coloniais portuguesas podem conter. Não obstante os seus preconceitos e as suas limitações, as etnografias coloniais portuguesas podem dar acesso a aspetos importantes da história vivida em Timor Leste, aspetos que, desconhecendo-as, nos escapariam. Para mais, estes fragmentos do discurso etnográfico colonial não servem apenas de destroços de um mundo acabado, que já não é o nosso. Têm relevância para a antropologia social contemporânea, por exemplo. Mais: ao permitirem rever as relações coloniais como fenómenos interculturais, estas palavras no arquivo interessam para a



reconstrução do ‘nosso’ – português e timorense – presente pós-colonial. E esta é uma razão adicional para redescobrir os arquivos da antropologia colonial portuguesa.

É para essa dimensão intercultural desta colonialidade que pretendo chamar a atenção neste texto. Darei ênfase ao facto de o relato da *feira do bastão* de 1901 nos colocar perante o desafio de reavaliar, a um tempo, o modo como o colonialismo português em Timor e a cultura e a ordem política timorense, se foram formando, em profunda e íntima interligação, no decurso de quase três séculos de contacto. Começarei por situar o relato da *feira do bastão* no contexto mais geral do documento em que surgiu, e no contexto do que seriam os propósitos estratégicos do seu autor, o governador Celestino da Silva. Esta é uma descrição etnográfica de um rito *outro* cujo sentido em parte se captura no interior de tradições intelectuais europeias e coloniais, e em parte se explica no interior de quadros locais de interação colonial, que giravam em torno da manipulação dos fluxos do poder político-jural. Neste sentido, a presença da *feira do bastão* no relatório do governador interpreta-se no quadro de uma estratégia de governação colonial, que se socorria de uma teoria antropológica da autoridade política timorense assente na tese da *origem* portuguesa da legitimidade do poder dos *reis*, *régulos* ou *liurais* de Timor Leste. Por conseguinte, deixarei a ideia de que o tipo de relatos coloniais portugueses que se referem a crenças, ritos e costumes da esfera jural implica uma interpretação sensível à sua dupla condição ‘colonial’ e ‘indígena’. Isto é: implica equacionar a significação *recíproca* dos ritos e objetos portugueses de instituição da autoridade para a mútua constituição de poder e status entre portugueses e timorenses.

Esta leitura não esgota, de modo algum, as possibilidades interpretativas deste relato, em especial no que respeita os seus significados e ressonâncias no interior das comunidades timorenses. Acreditando na sua existência – mais ou menos disseminada, mais ou menos episódica – há ainda muitos véus para levantar sobre os significados nativos deste rito, sobretudo a partir dos ensinamentos da recente etnografia sobre Timor Leste. A reivindicação (real ou imaginada) de presença e posse de *bastões* ‘coloniais’ portugueses, e bem assim os modos da sua visibilidade e exposição pública tiveram, no passado (e têm, no presente) um papel crucial nos processos de produção de autoridade, status e poder, dentro de, e entre, casas (ou linhagens) e comunidades timorenses. Os recentes estudos de Janet Gunter na região de Viqueque (Gunter, 2010), e de Judith Bovensiepen na zona de Laclubar (Bovensiepen, 2010), sugerem que reivindicações associadas à posse de objetos tidos como antigos *bastões* e *cetros* com origem portuguesa, continuam a servir de modo importante para estruturar posições de poder e hierarquias de status, nas comunidades timorenses contemporâneas. Mas destas ligações não tratarei. Voltemos ao relatório.



UMA CORREÇÃO A AFONSO DE CASTRO

O relato colonial da *feira do bastão* faz parte de um documento inédito, mais longo, que nos oferece ainda outras vinhetas etnográficas sobre o que autor designa de ‘usos e costumes’ locais. Estas vinhetas entrelaçam-se com visões e comentários sobre a governação colonial, que expressam a ideologia e prática administrativa do governo português em Timor e, muito em particular, de Celestino da Silva. A seu lado, surge também uma variedade de considerações históricas e antropológicas que tem como objetos principais a organização política, a regulação consuetudinária, e a constituição etnolinguística timorense. Ao longo do texto, Celestino da Silva exprime não só as suas visões sobre a administração da colónia, como chega mesmo entrar em diálogo direto com o que percebe serem os grandes debates etnológicos sobre Timor, que tinham lugar na Europa. O documento integral – registado sob o título de *Relatório de Usos e Costumes Timorenses* – está depositado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, na forma manuscrita. Trata-se de uma carta oficial, um ofício, com oitenta e cinco páginas, redigido em janeiro de 1901 pelo governador do distrito de Timor, Celestino da Silva, para o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, à época António Teixeira de Sousa.⁴ O nome do autor adiciona relevância ao documento. Celestino da Silva é um protagonista central da história luso-timorense. Comandou a colónia com ‘pulso de ferro’ durante catorze anos (1894-1908), e as suas vitórias militares e os seus métodos de governo – violentos, mas eficazes, ainda que moralmente questionáveis pelos seus contemporâneos – fizeram dele figura tão controversa quanto mítica praticamente até aos dias de hoje.

O referido relatório permite assim compreender a relação que a ação política e governativa deste protagonista manteve com a produção de conhecimento de tipo antropológico. O governador referia-se a uma longa “experiência” de governo colonial e de contacto com os povos locais para reclamar a superior credibilidade das suas descrições. A veracidade reivindicada para os conteúdos do seu relatório apelava assim a um modo de “autoridade etnográfica” e credibilidade científicas assente no primado da presença vivida, do testemunho direto e da experiência efetiva de contacto no terreno (cf. Clifford, 1988). Sete anos de vivências e observações forneciam a base para o que Celestino da Silva propunha fazer-se: corrigir erros e desfazer preconceitos sobre o que *eram*, de facto, os “usos e costumes, 'estyls' ou legislação consuetudinária dos timorenses” (Silva para MSNMU, 1901). O governador português elegia assim os “usos e costumes” indígenas no domínio do direito ou das normas tradicionais como tema central do seu texto. Ao fazê-lo, participava de uma

⁴ O relatório é também apresentado como uma reação a um ofício do mesmo Ministério, datado de 18 de outubro de 1900, o qual, segundo Celestino da Silva, revelava “especial” interesse metropolitana pelas “coisas de Timor” – facto que teria motivado a alongada exposição do governador sobre os costumes locais. Ainda não me foi possível localizar este ofício.



tradição etnográfica colonial que, remontando pelo menos aos finais do século XVII e inícios do século XIX, vinha tomando os usos e costumes indígenas como objeto privilegiado, no quadro de um modo moderno de governamentalidade que, no ultramar, aliava o conhecimento e apropriação dos costumes jurídicos nativos à eficiência da administração das populações (cf. Nogueira da Silva, 2009; Roque, 2011a). A expressão “usos e costumes” era então usada de forma abrangente para designar ritos, normas, leis e tradições indígenas de caráter costumeiro ou consuetudinário, as quais se pressupunha dirigirem a ação vivida dos indivíduos e regularem, em geral, o governo e a autoridade, no seio das comunidades indígenas. Em meados de Oitocentos o estudo deste amplo domínio sociológico de *usos e costumes* era assim visto por vários teóricos e praticantes da colonização europeia como um caminho necessário para assegurar aos Europeus uma governação eficaz e eficiente das populações nativas, bem como o controlo das formas locais de organização política.

Em 1901, sobre Timor Leste, os expoentes mais elaborados dessa tradição etnográfica colonial (e também aqueles com mais ampla difusão nacional e internacional) encontravam-se nos escritos do mais célebre dos recentes antecessores de Celestino da Silva na governação da ilha, Afonso de Castro. No início do século XX, poucos eram os textos portugueses sobre o território que mereciam credibilidade com base (ou com base reclamada) na experiência direta. Na metrópole do império, bem como em Macau, era recorrente aludir-se à carência de informação credível e direta sobre a distante colónia, acerca dela predominando estereótipos sobre o “atraso” crónico da administração e a “barbárie” dos habitantes. Para a ciência antropológica da época, por seu lado, a história e a etnologia das populações apresentava-se como um irresolúvel mistério (Roque, 2008). Não obstante as dúvidas prevaletentes, subsistia na literatura colonial portuguesa do início de Novecentos um trabalho de referência, cujo superior valor para a documentação da história e dos costumes das populações da parte portuguesa da ilha era consensual: as publicações de Afonso de Castro, nomeadamente o seu livro *As possessões portuguesas da Oceânia*, editado em Lisboa em 1867 (Castro, 1867). Governador de Timor entre 1859 e 1863, Afonso de Castro deixou marcas profundas na organização colonial da ilha, ganhando o epíteto de um dos primeiros governadores ‘modernos’ da colónia. Castro foi ainda uma das figuras maiores e pioneiras da tradição de etnografias coloniais de *usos e costumes*, ao serviço do governo das populações. As opiniões que veiculou sobre Timor e os Timorenses nesses trabalhos ressurgem, com frequência em posteriores publicações – citadas, repetidas, copiadas – até bem dentro do século XX. O manuscrito de Celestino da Silva não é exceção: o nome de Afonso de Castro e *As possessões Portuguezas da Oceânia* tomam posição como principal referente e interlocutor. Mais do que qualquer outra referência no seu texto, é com essa obra e esse autor maiores (à época) da história e etnologia de Timor Português que o texto se



encontra em diálogo. Já mais invulgar é o facto de o relatório se posicionar em aberta *oposição* ao trabalho de Afonso de Castro.

Celestino da Silva tencionava contrariar a interpretação oferecida por Castro sobre os processos de “eleição e nomeação de régulos” ou *reis* timorenses e, por conseguinte, sobre as bases da sua legitimidade política. Alegando o conhecimento próprio de várias “línguas indígenas”, Celestino reclamava para a sua autoridade etnográfica uma credibilidade superior a Castro – o qual, alegadamente, teria obtido as informações de intérpretes pouco fiáveis. Com efeito, o relatório é desde o início apresentado como uma reação à leitura da obra de Castro, uma forma de dar expressão às contradições notadas pelo autor entre os costumes nativos descritos no livro de Castro e os costumes por si vistos e experimentados durante sete anos de trabalho em Timor. Nessa base, Celestino da Silva propunha uma crítica e atualização ‘modernas’ da obra principal de Afonso de Castro. Escrevia assim Celestino da Silva:

“O livro a que me refiro [*As possessões portuguesas na Oceania*] é sem dúvida, na parte histórica, uma obra de valor, escrita com um grande bom senso, com notável lucidez na apreciação dos factos, e com não vulgar desassombro, e muitas vezes o tenho lido, porque do passado se tiram proveitosas lições para o presente; mas é deficientíssimo, romântico com frequência, no que diz respeito a usos e costumes, a ‘estyls’ ou legislação consuetudinária dos timorenses, e não podia deixar de ser assim, porque o autor pouco podia dizer acerca do que conhecia apenas por informações, que muitas vezes receberia confusas e contraditórias, que até bem mal traduzidas lhe seriam pelos intérpretes de que teve de se servir, por não conhecer as línguas indígenas, intérpretes que, como os de hoje, mal sabem, em regra, expressar-se em português, e que em muitas circunstâncias são causa de as autoridades cometerem graves erros.” (Silva para MSNMU, 1901)

A relação *crítica* com o trabalho de Castro é uma das forças motrizes do relatório, e é em parte no contexto dessa crítica que as observações da *feira do bastão* adquirem visibilidade e significado no texto. A atenção descritiva concedida a esta cerimónia é feita por Celestino com o intuito de rejeitar a teoria sobre as origens da legitimidade da autoridade dos *reis* Timorenses, subjacente às descrições de Afonso de Castro sobre a eleição de *liurais* em Timor Leste. A descrição da *feira* tem assim um sentido estratégico na argumentação. O seu propósito é apoiar os argumentos que visam substituir a teoria de Afonso de Castro sobre a constituição da autoridade dos *régulos* timorenses, por uma nova teoria dos fundamentos da autoridade político-jural timorense, centrada na pessoa do governador, nos ritos portugueses de vassalagem, e nos objetos materiais postos em circulação a partir dessa cerimónia. No entender de Celestino da Silva, “o direito consuetudinário acerca da eleição e nomeação dos régulos, ou para melhor dizer, dos chefes indígenas, que a palavra régulo não define bem” (Silva para MSNMU, 1901) concedia ao governador português o papel central e original na produção do poder e da autoridade político-jural. Tal ideia contradizia, segundo Celestino, a imagem deixada sobre o mesmo facto nos textos de Afonso de Castro. Para Celestino da Silva,

Castro tinha erradamente suposto que a autoridade daqueles timorenses que, nos chamados *reinos*, assumiam a autoridade máxima de *reis* decorria unicamente de processos *indígenas* de seleção e eleição de representantes, aos quais os portugueses seriam em grande medida alheios ou sobre os quais tinha pouca influência (cf. Castro, 1867). E um dos motivos fundamentais pelos quais Castro tinha falhado em reconhecer a influência determinante dos portugueses na formação da autoridade dos *liurais* de Timor residia no seu alegado desconhecimento da importância da ‘festa do bastão’ e da investidura cerimonial que a precedia, em Díli – a vassalagem.

A TEORIA DAS ORIGENS COLONIAIS DA AUTORIDADE JURAL TIMORENSE

A visão deste governador tinha fundamento neste importante rito de instituição de autoridade, introduzido por antigos missionários e governadores portugueses como forma de criar entre as classes dirigentes timorenses relações de subordinação e dependência de autoridade e status, em relação aos intrusos europeus. Em Timor, os primeiros autos de vassalagem de *liurais* timorenses ao Rei de Portugal foram celebrados, logo em meados de Seiscentos, por frades dominicanos, os quais atuando em nome da Coroa precederam em várias décadas a instalação de um governador na ilha. Em 1701-2, o governador António Coelho Guerreiro instituiu a vassalagem como verdadeiro rito de Estado, um contrato cerimonial que, por regra, deveria ser ciclicamente renovado cada vez que um novo governador chegava a Díli para tomar posse, ou cada vez que um novo rei era eleito nas comunidades nativas pelo conselho de nobres ou *datós*, de acordo com costumes timorenses (Boxer, 1940: 10; cf. Matos, 1974). Este modelo cerimonial manteve-se como mecanismo fundamental da autoridade do Estado colonial até, pelo menos, o início da década de 1910. No decurso destas cerimónias de vassalagem – por regra, mas não exclusivamente, celebradas em Díli –, os *liurais* eram empossados com o título de *reis* e *coronéis*, recebendo do governador um conjunto de signos de poder e status, entre eles documentos credenciais, bandeiras, e cetros ou bastões.

Celestino da Silva interpretava esta antiga prática, e a adesão rotineira dos líderes jurais timorenses aos gestos e objetos da vassalagem, de acordo com uma teoria monogenética e lusocêntrica da autoridade dos *liurais*. “A faculdade que tem o régulo de administrar justiça”, argumentou Celestino da Silva, “deriva do poder que o governador lhe conferiu na ocasião em que proclama régulo, lhe recebeu solenemente juramento, e lhe entregou o bastão sinal dos poderes conferidos.” (Silva para MSNMU, 1901). Escrevia:

“Esta circunstância da entrega do 'bastão' não devia passar desapercibida a Afonso de Castro; pois o que é o 'bastão' OÉ, RÓTA, AI-U-LUM, como se chama em TETUM? É o sinal do mando, da autoridade, e nenhum régulo que o não tenha recebido se considera inteiramente investido, bem confirmado ou nomeado. Não será o bastão indicador seguro da origem do poder? Como poderia dá-lo o governador como afirma Afonso de Castro não se derivasse da sua autoridade, das suas faculdades, do seu poder, o



poder dos régulos? A entrega do bastão é uma investidura, é o acto pelo qual o governador dá ao régulo posse do seu cargo; é intuitivo, inquestionável.” (Silva para MSNMU, 1901)

Segundo o relato de Celestino da Silva, então, a festa *timorense* do bastão – e por conseguinte também o próprio objeto *bastão* – era indissociável do rito *colonial* que o precedia, a vassalagem. Ao tornarem-se signos maiores da autoridade jural nos *reinos* de Timor, os bastões (junto com a bandeira portuguesa) justiça asseguravam *legitimidade* à posição e ao papel de ‘senhor jural’, em parte garantido ao *liurai* força sobre o domínio da terra e da justiça. Mais: sem esse rito o ato timorense de tomada do poder não existia. Para Celestino, na verdade, o facto de o bastão ser “recebido das mãos do governador” *determinava* as origens do poder na sociedade timorenses. Do mesmo modo, o facto de o governador manter o poder de destituir do cargo e das respetivas honrarias os *liurais* dava força ao mesmo argumento. Contudo, este rito e as suas lógicas eram um sub-produto dos portugueses, só existindo na medida em que eram *precedidas* - ou melhor: *causadas* – por outro rito que, na sua aparência imediata, não parecia ter contornos ‘timorenses’ – os juramentos de *vassalagem* dos *liurais* timorenses à coroa e ao governo português. Por conseguinte, para este governador, a ‘*festa do bastão*’ podia ser um rito timorense de investidura da autoridade do *liurai*, acionado por timorenses e no quadro de lógicas rituais e simbólicas propriamente timorenses. Mas a sua origem última, a que lhe definia a essência, era portuguesa...

A transmissão determinava a circulação do objeto e os seus usos e definia a substância e as qualidades da autoridade timorense, doravante *marcada* pela sua subordinação ao governador português. O momento ‘original’ possuía, para o governador, uma *causalidade* primeira e constante, gerando uma relação de sentido único, em que apenas contava a *subordinação* da autoridade do régulo à autoridade do governador. Celestino da Silva insistia no processo de transmissão das mãos do governador, para acentuar a verticalidade do poder colonial em Timor, bem como a autoridade hierarquicamente menor e subalterna dos *liurais*. Importa notar algumas das limitações desta posição. Em primeiro lugar, ela deve ser vista não apenas como teoria de um objeto externo, mas também como programa de ação no qual o autor estava profundamente envolvido. Isto é: o que Celestino descrevia era também parte do seu próprio programa de governo, que vislumbrava na manipulação pragmática das relações e objetos cerimoniais existentes um dos modos de intervir nas hierarquias de poder locais, para benefício dos colonizadores. Celestino vira nos bastões um dos modos de acentuar a dependência simbólica dos *liurais* e por isso terá mesmo estandardizado os cetros (Silva para MSNMU, 1901).

Em segundo lugar, à luz de outras fontes e contributos etnográficos, este nexos unívoco de causalidade é problemático. Por um lado, anula a autonomia e a criatividade dos atores e dos significados culturais timorenses na apropriação desses elementos. Ao mesmo tempo, anula, na



prática, a legitimidade dupla dos reis e a precedência que, muitas vezes, as escolhas indígenas da chefia tinham sobre as escolhas coloniais. Tal teoria luso-cêntrica da autoridade jural, importa notar, deixava espaço reduzido para a agência e inventividade social dos atores timorenses e não autorizava que a relação estabelecida seguisse em via de duplo sentido, em vez de sentido único. Não sendo aqui o espaço para elaborar sobre esta mutualidade, é de crer que longe de determinar mecanicamente a autoridade timorense, estes mecanismos portugueses se vissem apropriados em, e subordinados a, estratégias nativas de poder e definição de hierarquias de status, as quais deles se serviam, mais, ou tanto quanto, os portugueses se serviam delas. Para mais, a teoria de Celestino incorre na presunção de que o poder recebido do governador permanecia “inquestionável” – facto também dificilmente sustentável pelo registo histórico, atendendo à volatilidade da vassalagem e à elevada frequência das críticas políticas e das insurreições guerreiras que reis timorenses, empossados por Dili, mobilizavam contra o governador (cf. Péliissier, 1996; Roque, 2010).

*

Não obstante estas limitações, importa realçar o nexo de interdependências para o qual o relato chama a atenção, no que toca aos modos de constituição da autoridade jural. Pois, em conclusão, é importante o horizonte histórico e antropológico para o qual nos abre esta etnografia colonial. A partir dela, descobrimos que a ‘timorense’ *feira do bastão* e os ‘portugueses’ ritos de vassalagem não configuravam ordens de coisas separadas, mas ocasiões conexas, interdependentes, formando um complexo ritual no centro do qual estava a circulação de objetos materiais e a sua capacidade (ou falta dela) para estruturar forças, hierarquias e relações de poder – não só coloniais, como também especificamente indígenas. O relatório de usos e costumes põe em evidência as sequências cerimoniais, nas quais objetos, concepções e gestos portugueses, por um lado; e objetos, concepções, e gestos timorenses, por outro, se encontravam intimamente entrelaçados. O relatório sobre usos e costumes timorenses de 1901, em suma, não nos remete simplesmente para uma alteridade de costumes timorenses da qual os portugueses estão ausentes; tão pouco nos amarra a concepções coloniais eurocêntricas onde se apagam os feixes estratégicos da agência dos povos autóctones. Antes nos apresenta um desafio de descodificação, cujo objeto é um mundo complexo em relação recíproca; um mundo onde o poder e a autoridade se faziam corpo em gente, ritos e coisas, circulando entre Portugueses e Timorenses e, nesse trânsito, potenciando a criação de laços múltiplos, incluindo a organização de hierarquias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOVENSIEPEN, Judith (2010), "Tangible objects, invisible potency: an exploration of power and visibility in East Timor", Comunicação à Conferência Internacional *Things and Spirits: New Approaches to Materiality and Immateriality*, Lisboa, setembro 2010.
- BOXER, Charles R. (1940), *António Coelho Guerreiro e as relações entre Macau e Timor no começo do século XVIII*, Macau, Escola Tipográfica da Imaculada Conceição de Macau.
- CASTRO, Afonso de (1867), *As possessões portuguesas na Oceania*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- CLIFFORD, James (1988), "On Ethnographic Authority", in *The Predicament of Culture. Twentieth-Century Ethnography, Literature, and Art*, Cambridge/Mass., Harvard University Press, pp. 21-55.
- GUNTER, Janet (2010), "Kabita-Kaburai, de cada dia: Indigenous Hierarchies and the Portuguese in Timor", *Portuguese Literary and Cultural Studies*, 18/19, pp. 281-302.
- MATOS, Artur Teodoro de (1974), *Timor Português 1515-1769. Contribuição para a sua História*, Lisboa, Inst. Histórico Infante D. Henrique.
- NOGUEIRA DA SILVA, Cristina (2009), *Constitucionalismo e Império: A Cidadania no Ultramar Português*, Coimbra, Almedina.
- PÉLISSIER, René (1996), *Timor en Guerre. Le Crocodile et les Portugais (1847-1913)*, Orgeval, Pélissier.
- ROQUE, Ricardo (2008), "Histórias de crânios e o problema da classificação antropológica de Timor", *E-Cadernos CES*, 1, pp. 11-33.
- ROQUE, Ricardo (2010), *Headhunting and Colonialism: Anthropology and the Circulation of Human Skulls in the Portuguese Empire*, Basingstoke, Palgrave Macmillan.
- ROQUE, Ricardo (2011a, no prelo), "Etnografias coloniais, tecnologias miméticas: a administração colonial e os usos e costumes em Timor Leste no final do século XIX" in Kelly Silva e Lucio Sousa, org., *Ita maun alin. O livro do irmão mais novo*. Lisboa, Colibri.
- ROQUE, Ricardo (2011b), "Os portugueses e os reinos de Timor no século XIX", *Oriente*, 11, pp. 91-111.
- ROQUE, Ricardo (2011c), "The colonial command of ceremonial language: etiquette and custom-imitation in nineteenth century East Timor", in Laura Jarnagin, ed., *Portuguese and Luso-Asian Legacies in Southeast Asia, 1511-2011. Vol. 2: Culture and Identity in the Luso-Asian World: Tenacities and Plasticities*, 2 vols. Singapura: Institute of Southeast Asian Studies.
- SILVA, José Celestino da, para MSNMU (Ministro dos Negócios da Marinha e Ultramar) (1901), Relatório sobre os usos e costumes timorenses, Lisboa, Arquivo Histórico Ultramarino, Macau e Timor, ACL_SEMU_DGU_1 Reparticao_002_Cx 11. 1901-1904.

